



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1727/2011, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos do disposto no Artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|--|----------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 02.02 | SEC. DE OBRAS, COM., IND. E URBANISMO | |
| 02.02.02 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0026.1.106 | EXPANSÃO ÁREA CEMITÉRIO MUNICIPAL..... | R\$ 110.000,00 |
| (0730) 4590.61.00 | Aquisição de Imóveis..... | R\$ 110.000,00 |
| FR: 01 | Tesouro | |
| CA: 110.0000 | Geral | |
| | TOTAL..... | R\$ 110.000,00 |

Parágrafo Único: - As despesas fixadas neste Artigo ocorrerão pela anulação parcial, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|---|----------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 02.02 | SEC. DE OBRAS, COM., IND. E URBANISMO | |
| 02.02.02 | DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0026.2.148 | VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS..... | R\$ 110.000,00 |
| (0871) 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... | R\$ 110.000,00 |
| FR: 01 | Tesouro | |
| CA: 110.0000 | Geral | |
| | TOTAL..... | R\$ 110.000,00 |

Artigo 2º: - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1649/2009, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, fica acrescido a Ação de Governo constante do caput do Artigo 1º, na meta física a aquisição de 5.000 metros quadrados de área e o respectivo valor e suprimido da Ação de Governo o valor constante do Parágrafo Único do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1471/2009, de 19 de junho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2011.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br